

DECRETO N.º 057 DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os Decretos Municipais 012 de 23 de março de 2020, 020 de 14 de Abril de 2020 e *Decreto 048 de 21 de Maio de 2021*, salvo revogações já realizadas em seus respectivos artigos, continuando o Município de Palmeira d’Oeste em situação de Emergência e Calamidade em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O atendimento presencial em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, e distribuidoras de bebidas será restrito até as 23:00 horas, com 60% de pessoas dentro da capacidade do local, sendo que após as 23:00 horas, deverá ocorrer atendimento somente pelo sistema delivery (entrega).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de **16/07/2021**, com validade até **31/07/2021**, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-
SP, 16 DE JULHO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento